

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº \$\frac{\gamma\frac{1}{2}}{2017}.

TEMPORÁRIO DE CONTRATO TERMO DE PARA SERVICOS \mathbf{DE} **PRESTAÇÃO** NECESSIDADE **ATENDIMENTO** DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX LEI CONSTITUIÇÃO FEDERAL $\mathbf{D}\mathbf{A}$ MUNICIPAL Nº 404/2011.

FOLHA. **PORTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Sra. CLEIA CAMPOS DA SILVA e do outro lado a Sra. EDILAINE SANTOS ROSA SOUZA, CPF n° 080.360.174-31 e R.G n° 2001004081883 SSP/AL, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alto Zeferino, 98, centro, Pão de Açúcar/AL, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n°404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Professor, Licenciada em Pedagogia. nível II, 160 horas, para suprir necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação na Escola Municipal João Rodrigues Couto, localizada no Povoado Ranchinho.

DE CLÁUSULA SEGUNDA: DO **FORMA PREÇO** E

PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.055,86 (dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), somado a uma Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 205,59 (duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.261,45 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor global de R\$ 12.890,23 (doze mil, oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos).





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 10 de julho de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEB.

3190.04.00.00 - 003 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
- 7.3 Parágrafo Único O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.







ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 10 de julho de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEIA CAMPOS DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edilaine Santos Rosa Souza EDILAINE SANTOS ROSA SOUZA CONTRATADA

Testemunhas:

Those Also do Soulos